

LEI Nº 1.611, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

*Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de
Guará para o exercício de 2012.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Guará para o exercício de 2012, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** em **R\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de reais)**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo Único - As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

Art. 2º - A **RECEITA** será realizada, mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, em conformidade com a Legislação em vigor e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

1.0.0	RECEITAS CORRENTES		R\$ 48.779.000,00
1.1.0	Receita Tributária	R\$ 4.501.500,00	
1.2.0	Receita de Contribuições	R\$ 436.000,00	
1.3.0	Receita Patrimonial	R\$ 147.000,00	
1.4.0	Receita Agropecuária	R\$ 0,00	
1.5.0	Receita Industrial	R\$ 0,00	
1.6.0	Receita de Serviços	R\$ 0,00	
1.7.0	Transferências Correntes	R\$ 42.324.500,00	
1.9.0	Outras Receitas Correntes	R\$ 1.370.000,00	
2.0.0	RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 0,00
2.1.0	Operações de Crédito	R\$ 0,00	
2.2.0	Alienação de Bens	R\$ 0,00	
2.3.0	Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	
2.4.0	Transferência de Capital	R\$ 0,00	
2.5.0	Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	
S U B T O T A L			R\$ 48.779.000,00

LEI Nº 1.611, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

9.0.0 DEDUÇÕES DA RECEITA **R\$ (-4.779.000,00)**

TOTAL DA RECEITA	R\$ 44.000.000,00
-------------------------	--------------------------

Art. 3º - A **DESPESA** será realizada segundo a discriminação dos Quadros PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA que apresenta o seguinte:

1 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00 Despesas Correntes	R\$	39.924.100,00
4.0.00 Despesas de Capital	R\$	3.675.900,00
9.0.00 Reserva de Contingência	R\$	400.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	44.000.000,00

2 – POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO

3.0.00 DESPESAS CORRENTES	R\$	39.924.100,00
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	R\$	20.990.700,00
3.2.00 Juros e Encargos da Dívida	R\$	1.000,00
3.3.00 Outras Despesas Correntes	R\$	18.932.400,00
4.0.00 DESPESAS DE CAPITAL	R\$	3.675.900,00
4.4.00 Investimentos	R\$	3.115.900,00
4.6.00 Amortização da Dívida	R\$	560.000,00
9.0.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	400.000,00
9.9.00 Reserva de Contingência	R\$	400.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	44.000.000,00

3 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01.00.00 PODER LEGISLATIVO		
01.01.00 Corpo Legislativo	R\$	542.000,00
01.02.00 Secretaria da Câmara	R\$	838.000,00
02.00.00 PODER EXECUTIVO		
02.01.00 Gabinete do Prefeito e Assessorias	R\$	1.145.000,00
02.02.00 Secretaria de Desenvolvimento Socioeconômico		
Meio Ambiente	R\$	259.000,00
Turismo	R\$	528.900,00
Agenda 21	R\$	37.000,00

LEI Nº 1.611, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

	Agricultura	R\$	25.500,00
02.03.00	Secretaria de Administração	R\$	2.994.000,00
02.04.00	Secretaria de Finanças	R\$	3.148.500,00
02.05.00	Secretaria de Saúde		
	Atenção Básica em Saúde	R\$	3.943.100,00
	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$	2.581.900,00
	Vigilância em Saúde	R\$	448.300,00
	Assistência Farmacêutica	R\$	267.500,00
	Gestão do SUS	R\$	45.000,00
02.06.00	Secretaria de Educação e Cultura		
	Educação	R\$	270.000,00
	Ensino Infantil	R\$	1.709.500,00
	Ensino Fundamental	R\$	1.701.900,00
	Ensino Profissionalizante	R\$	497.500,00
	Biblioteca Educacional	R\$	246.000,00
	Transporte Escolar	R\$	1.433.900,00
	FUNDEB	R\$	11.689.000,00
	Alimentação Escolar	R\$	977.500,00
	Ensino Médio	R\$	5.500,00
	Ensino Superior	R\$	540.000,00
	Centro Cultural	R\$	36.500,00
02.07.00	Secretaria de Esportes e Lazer	R\$	986.000,00
02.08.00	Secretaria de Assistência Social		
	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.788.700,00
	Fundo Social de Solidariedade	R\$	2.500,00
	Conselho Tutelar	R\$	100.000,00
02.09.00	Secretaria de Obras e Serviços		
	Obras e Serviços	R\$	1.857.000,00
	Matadouro	R\$	5.000,00
	Limpeza Pública	R\$	958.000,00
	Ruas e Avenidas	R\$	1.023.000,00
	Parques, Praças e Jardins	R\$	348.500,00
	Serviços Funerários	R\$	170.500,00
	S.E.R.M.	R\$	307.000,00
	Saneamento Geral	R\$	140.500,00
	Trânsito	R\$	156.300,00
02.10.00	Secretaria dos Negócios Jurídicos	R\$	246.000,00
TOTAL DA DESPESA		R\$	44.000.000,00

LEI Nº 1.611, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.**4 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

01	Legislativa	R\$	1.380.000,00
03	Essencial à Justiça	R\$	246.000,00
04	Administração	R\$	7.383.500,00
06	Segurança Pública	R\$	58.000,00
08	Assistência Social	R\$	1.891.200,00
10	Saúde	R\$	7.285.800,00
12	Educação	R\$	18.824.800,00
13	Cultura	R\$	282.500,00
15	Urbanismo	R\$	4.455.300,00
17	Saneamento	R\$	140.500,00
18	Gestão Ambiental	R\$	294.500,00
20	Agricultura	R\$	30.500,00
26	Transporte	R\$	307.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	1.020.400,00
99	Reserva de Contingência	R\$	400.000,00
TOTAL DA DESPESA		R\$	44.000.000,00

5 – POR PROGRAMAS

0010	Processo Legislativo	R\$	542.000,00
0011	Administração Legislativa	R\$	838.000,00
0041	Planejamento Governamental	R\$	850.400,00
0045	Gestão Político Administrativa	R\$	1.391.000,00
0046	Suporte Administrativo	R\$	2.994.000,00
0056	Gestão Financeira	R\$	2.748.500,00
0083	Segurança no Trânsito	R\$	156.300,00
0101	Atenção à Criança e ao Adolescente	R\$	177.000,00
0102	Projetos Sociais para Adultos	R\$	36.100,00
0106	Fundo Municipal da Assistência Social	R\$	1.678.100,00
0113	Atenção Básica em Saúde	R\$	3.946.100,00
0114	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$	2.578.900,00
0115	Vigilância em Saúde	R\$	448.300,00
0116	Assistência Farmacêutica	R\$	267.500,00
0117	Gestão do SUS	R\$	45.000,00
0142	Merenda Escolar	R\$	977.500,00
0145	Gestão Educacional	R\$	245.000,00
0150	Ensino Fundamental	R\$	13.415.900,00
0151	Biblioteca	R\$	246.000,00
0152	Transporte Escolar	R\$	1.433.900,00

LEI Nº 1.611, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

0153	Ensino Médio	R\$	5.500,00
0154	Ensino Profissionalizante	R\$	497.500,00
0156	Transporte Universitário	R\$	540.000,00
0160	Ensino Infantil	R\$	1.709.500,00
0180	Obras e Equipamentos Urbanos	R\$	1.976.800,00
0181	Serviços de Utilidade Pública	R\$	1.422.200,00
0202	Coleta e Disposição de Lixo Domiciliar	R\$	958.000,00
0204	Saneamento	R\$	140.500,00
0220	Feiras, Mercados e Matadouros	R\$	5.000,00
0260	Estradas Vicinais	R\$	307.000,00
0285	Atividades Recreativas	R\$	986.000,00
0299	Centro Cultural	R\$	36.500,00
9999	Reserva de Contingência	R\$	400.000,00
TOTAL DA DESPESA		R\$	44.000.000,00

Art. 4º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I – até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada para o exercício de 2012;

II – até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 5º - No decurso da execução orçamentária, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares:

I – necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2012;

II – vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III – destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

LEI Nº 1.611, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

IV – destinados ao reforço de dotações de ações utilizando a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, até o limite de 1/5 (um quinto) da receita total prevista para o exercício de 2012;

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º - As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2012.

Parágrafo Único – As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 8º - As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2012 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Art. 9º - As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver sido estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção a entidades para a manutenção de suas atividades, classificadas no orçamento da DESPESA, nos seguintes Programas:

- 0106 – Fundo Municipal de Assistência Social;
- 0113 – Atenção Básica;
- 0114 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- 0150 – Ensino Fundamental; e
- 0160 – Ensino Infantil.

LEI Nº 1.611, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 25 de novembro de 2011.

MARCO AURÉLIO MIGLIORI
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Administração, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Secretário de Administração